Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.454, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis à Associação Cultural e Literária de Erechim e Alto Uruguai – ACLEAU.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os seguintes bens móveis à Associação Cultural e Literária de Erechim e Alto Uruguai – ACLEAU:

I – 01 (uma) CPU – HP Mod. DX5150, patrimoniada sob o número 54.639;

II – 01 (um) Monitor para Computador LCD 15" Marca SANSUNG, patrimoniado sob número 57.576;

III – 01 (um) Teclado – HP, patrimoniado sob o número 49.745;

IV – 01 (um) Autotransformador FORCELINE, patrimoniado sob o número 56.536;

V – 01 (uma) Impressora Laser HP 3030, patrimoniada sob o número 47.171.

Parágrafo único. A doação referida no *caput* deste artigo se dará através da Secretaria Municipal de Administração, repartição onde estão lotados os bens.

Art. 2.º Os bens, objeto da presente doação, foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, instituída através da Portaria n.º 838/2008.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Setembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração